



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
**ESPÍRITO SANTO**

PODER LEGISLATIVO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
<b>470/2022</b>	<b>630/2022</b>	<b>18/01/2022 15:09:39</b>	<b>18/01/2022 15:09:34</b>

Tipo

**PROJETO DE LEI**

Número

**14/2022**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**CARLOS VON**

Ementa:

Declara a Igreja Matriz de Nossa Senhora do Rosário, em Vila Velha/ES, patrimônio material, cultural e turístico do Estado do Espírito Santo.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DEPUTADO ESTADUAL CARLOS VON**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ DE 2022**

Declara a Igreja Matriz de Nossa Senhora do Rosário, em Vila Velha/ES, patrimônio material, cultural e turístico do Estado do Espírito Santo.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a Igreja Matriz de Nossa Senhora do Rosário, em Vila Velha/ES, patrimônio material, cultural e turístico do Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das sessões, 18 de janeiro de 2022.

**CARLOS VON**  
DEPUTADO ESTADUAL





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DEPUTADO ESTADUAL CARLOS VON**

**JUSTIFICATIVA**

A Igreja Nossa Senhora do Rosário é uma igreja católica localizada no Sítio Histórico da Prainha, no município de Vila Velha, no estado do Espírito Santo.

É resultante da ampliação da mais antiga capela edificada na Capitania do Espírito Santo, e foi construída pelo seu primeiro donatário, Vasco Fernandes Coutinho, em 1535. Esta igreja é um marco da colonização do solo espírito-santense.

Alguns atribuem à igreja o título de ser a mais antiga em funcionamento no país, embora, de acordo com o IPHAN, o templo mais antigo do Brasil seja a Igreja dos Santos Cosme e Damião, localizada no município de Igarassu em Pernambuco, a 27 quilômetros do Recife.

A Igreja de Nossa Senhora do Rosário é o único templo da América que conserva a história do padroado (a doutrina da Igreja Católica do Novo Mundo), tendo preservado o documento de doação das santas relíquias de São Colombo e São Liberato como suas ditas relíquias na pedra D'ara.

O templo passou por inúmeras reformas. Em 1908 foram instalados os atuais altares, e em 1912 a estrutura foi reforçada devido à instalação da linha do bonde. Em 1980 foi removida toda a estrutura de madeira do coro que foi substituída por uma nova em concreto armado. No ano de 2015 foi iniciada uma reforma que durou um ano e foram realizados reparos na estrutura, tratamento do reboco, adaptações de acessibilidade, recuperação de adornos e dos elementos decorativos. O fator mais impactante dessa última reforma foi o resgate histórico das pinturas artísticas, o retorno do coro em estrutura de madeira e a reforma completa no telhado da igreja. Fonte: Wikipedia.

Sob o prisma formal, imperioso destacar que a Carta Magna em seus artigos 23 e 24 estabelece a competência também estadual para proteção e conservação dos patrimônios e recursos naturais, bem como a valorização e proteção de quaisquer patrimônios dotados de valor histórico, paisagístico e turístico, o que categoricamente se amolda ao caso do presente projeto.

Certo da relevância temática apresentada através desta proposição legislativa espera-se a aderência dos meus nobres pares à finalidade do projeto de lei, com posterior deliberação e aprovação de seus termos e dispositivos.

**CARLOS VON**  
**DEPUTADO ESTADUAL**





**Processo: 470/2022** - PL 14/2022

Fase Atual: Protocolar

Ação Realizada: Protocolado

Próxima Fase: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

A(o) Diretoria de Documentação e Informação,

Proposição protocolizada automaticamente pelo Software para Virtualização do Poder Legislativo - ALES DIGITAL.

Vitória, 18 de janeiro de 2022.

**Protocolo Automático**

-

Tramitado por, Carlos Von Matrícula





**Processo: 470/2022** - PL 14/2022

Fase Atual: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

Ação Realizada: Não Existem Proposições/Normas Similares à Proposição Apresentada

Próxima Fase: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

A(o) Secretaria Geral da Mesa,

Não existem Proposições ou Normas similares à Proposição apresentada.

Vitória, 18 de janeiro de 2022.

**Adriana dos Santos Ferreira Franco Ribeiro**  
**Técnico Legislativo Sênior - 35889**

Tramitado por, Adriana dos Santos Ferreira Franco Ribeiro Matrícula





**Processo: 470/2022** - PL 14/2022

Fase Atual: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

Ação Realizada: Tramitação Regular

Próxima Fase: Leitura da Proposição Principal

A(o) Plenário,

Para inclusão da presente Proposição no Expediente da próxima Sessão Plenária.

Vitória, 18 de janeiro de 2022.

**Karla Queiroz De Oliveira**  
**Técnico Legislativo Sênior - 201540**

Tramitado por, Karla Queiroz De Oliveira Matrícula





**Processo: 470/2022** - PL 14/2022

Fase Atual: Leitura da Proposição Principal

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Registro da Proposição Principal

A(o) Supervisão de Registro e Tramitação Legislativa - DIPROL,

**Após o cumprimento do artigo 120 do Regimento Interno, às Comissões de Justiça, de Cultura e Turismo e de Finanças.**

Vitória, 7 de fevereiro de 2022.

**Lilian Borges Dutra**  
**Técnico Legislativo Júnior - 200158**

Tramitado por, Lilian Borges Dutra Matrícula





**Processo: 470/2022** - PL 14/2022

Fase Atual: Registro da Proposição Principal  
Ação Realizada: Análise  
Próxima Fase: Elaboração de Estudo de Técnica

A(o) Diretoria da Redação,  
ÀDR para elaboração de estudo de técnica.

Vitória, 8 de fevereiro de 2022.

**ANTONIO DANIEL AGRIZZI**  
**Técnico Legislativo Sênior - 201574**

Tramitado por, ANTONIO DANIEL AGRIZZI Matrícula







**Processo: 470/2022** - PL 14/2022

Fase Atual: Elaboração de Estudo de Técnica

Ação Realizada: Análise

Próxima Fase: Elaboração de Parecer Técnico na Procuradoria Geral

A(o) Procuradoria Geral,

Vitória, 8 de fevereiro de 2022.

**Luciana Maria Ferreira Oliveira De Souza**  
**Diretor de Redação (Ales Digital) - 201120**

Tramitado por, Luciana Maria Ferreira Oliveira De Souza Matrícula





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DIRETORIA DE REDAÇÃO – DR  
ESTUDO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

Visando adequar o Projeto de Lei nº 14/2022 à técnica legislativa, às normas gramaticais, ao Manual de Normas de Redação Legislativa da Ales, publicado no DPL de 27.11.2015, e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 95/1998, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107/2001, esta DR sugere as modificações abaixo, em destaque ao texto da matéria, que deverão ser acolhidas por ocasião da extração de autógrafos.

**“PROJETO DE LEI Nº 14/2022**

Declara a Igreja Matriz de Nossa Senhora do Rosário, localizada no Município de Vila Velha, patrimônio material, cultural e turístico do Estado do Espírito Santo.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a Igreja Matriz de Nossa Senhora do Rosário, localizada no Município de Vila Velha, patrimônio material, cultural e turístico do Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Sessões, 18 de janeiro de 2022.

**CARLOS VON**  
**DEPUTADO ESTADUAL**

Em 08 de fevereiro de 2022.

**Jarlos Nunes Sobrinho**  
**Diretor de Redação – DR**

Luciana/Ernesta  
ETL nº 13 /2022

